

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. Carlos Henrique Gaguim)

Estabelece a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas, a ser realizada na semana que englobar o dia 14 de abril.

Parágrafo único: Regulamento disporá sobre as doenças que devem ser classificadas como negligenciadas e as ações que se desenvolverão na Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

As doenças tropicais negligenciadas - DTN “são aquelas causadas por agentes infecciosos ou parasitas e são consideradas endêmicas em populações de baixa renda”, expõe dados da Fiocruz.

São um grupo grande e heterogêneo de doenças que incapacitam ou levam ao óbito milhões de pessoas em todo o mundo. Dados apontam que, juntas, causam entre 500 mil e um milhão de mortes por ano.

Segundo o Departamento de Doenças Tropicais Negligenciadas da Organização Mundial de Saúde da OMS, mais de um bilhão de pessoas no mundo sofrem com alguma doença negligenciada.

Estima-se 1, acesso em 25.10.17. que, no Brasil, cerca de 16 milhões de pessoas apresentem alguma delas, a exemplo de Doença de Chagas, Teníase-Cistecercose, Dengue e Chicungunya, Leishmaniose, Hanseníase, Filariose Linfática, Oncocercíose, Raiva, Esquistossomose ou Geo-helmitíase. Apesar de sua alta prevalência e gravidade, existem poucos estudos no mundo sobre opções terapêuticas ou vacinas para essas doenças. Isso ocorre principalmente porque a indústria farmacêutica prioriza outras doenças, cujos tratamentos tendem a gerar maior lucro.

Em face disso, grupos têm se organizado em todo o mundo, envolvendo não apenas pessoas que sofrem dessas doenças, mas também pesquisadores e grupos internacionais. Desde 2007 um grupo de parceiros globais concordou em combater as DTN; em 2012, foi aprovado o roteiro de DTN da OMS, com o compromisso de se oferecer apoio e recursos para a eliminação de dez das DTN mais comuns.

De fato, o custo para pesquisa e desenvolvimento de novas drogas e vacinas é muito alto. Faz-se premente, então, a colaboração tanto do Estado quanto de entidades internacionais. Com esse objetivo, apresento este Projeto de Lei, que pretende colocar em evidência realidade tão cruel.

É possível minimizar o sofrimento de milhões de brasileiros, basta que nos conscientizemos da gravidade das doenças hoje negligenciadas.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões,

em de NOVEMBRO de 2018.

**Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM**